



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

SESSÃO DE 11.09.2024 – COM INÍCIO ÀS 14H

PROPAGANDA ELEITORAL

PROCESSOS PARA JULGAMENTO INDEPENDENTEMENTE DE PAUTA, NOS TERMOS DA RES. TSE Nº 23.608/19.

1. RECURSO ELEITORAL N 0600379-49.2024.6.05.0147 (PEDIDO DE VISTA EM 10/09/2024)

PROCEDÊNCIA: ITAGIBÁ - BAHIA

RELATOR(A): VICE-PRESIDENTE DESEMBARGADOR ELEITORAL MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER

RECORRENTE: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

ADVOGADO: ANDERSON CARDOSO MOREIRA - OAB/BA15670

ADVOGADO: BRUNO GUSMAO SANTOS - OAB/BA23089

ADVOGADO: JASSON SANTOS NETO - OAB/BA66125

RECORRIDA: DALILA LIMA AGUIAR

ADVOGADO: FELIPE DALTRO FERNANDES - OAB/BA53092

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE REPRESENTAÇÃO AJUIZADA SOB A ALEGAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA, NO DIA 04/08/2024, APÓS A REALIZAÇÃO DA CONVENÇÃO PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS, POR MEIO DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS PORTANDO BANDEIRAS E PASSEATA COM DIVULGAÇÃO DE JINGLES, VEICULADO, NO DIA 06/08/2024, POR MEIO DA REDE SOCIAL INSTAGRAM.

DECISÃO: Após o voto do Relator, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO, e da Desembargadora Eleitoral Maízia Seal Carvalho, DANDO PROVIMENTO, o Desembargador Eleitoral Pedro Rogério Castro Godinho solicitou vista dos autos.

2. RECURSO ELEITORAL N 0600014-70.2024.6.05.0025 (SUSPENSO EM 04/09/2024)

PROCEDÊNCIA: ILHÉUS - BAHIA

RELATOR(A): VICE-PRESIDENTE DESEMBARGADOR ELEITORAL MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER

RECORRENTE: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

ADVOGADO: VICENTE DE PAULA SANTOS CARVALHO - OAB/BA41991-A

ADVOGADO: RENATA MENDES MENDONCA - OAB/BA38752-A

RECORRIDO: THIAGO MARTINS NASCIMENTO

ADVOGADO: LUIZA DOS SANTOS NASCIMENTO - OAB/BA73821

RECORRIDA: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE ILHEUS BAHIA - PARTIDO LIBERAL

ADVOGADO: LUIZA DOS SANTOS NASCIMENTO - OAB/BA73821

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE REPRESENTAÇÃO AJUIZADA SOB A ALEGAÇÃO DE PRÁTICA DE PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA E NEGATIVA POR MEIO DE PERFIL DA REDE SOCIAL INSTAGRAM, ALEGANDO QUE, NO DIA 23 DE MAIO DO CORRENTE ANO, DIVULGOU INFORMAÇÕES DIFAMATÓRIAS, INJURIOSAS E SABIDAMENTE INVERÍDICAS COM ESCOPO DE MACULAR A IMAGEM DA PRÉ-CANDIDATA À PREFEITA, COM O SEGUINTE TEOR: "MAIS DE UM MILHÃO E MEIO DE PESSOAS DE 15 ANOS OU MAIS NÃO SABEM LER E NEM ESCREVER. POR EXEMPLO, O ESTADO DA BAHIA HOJE TEM O MAIOR NÚMERO DE ANALFABETOS DO BRASIL." LOCUTOR: - "A CANDIDATA ADÉLIA FOI SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO PT. O QUE ELA FEZ PARA MUDAR ESSA REALIDADE? NADA. SÓ FEZ PIORAR" - "NO TOTAL SÃO 4 MILHÕES DE BAIANOS COM 25 ANOS OU MAIS QUE TIVERAM QUE

ABANDONAR OS ESTUDOS ANTES DA CONCLUSÃO DO ENSINO BÁSICO, QUE É OBRIGATÓRIO POR LEI. "

DECISÃO: Após sustentação da advogada, o relator solicitou a suspensão do julgamento.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Bel^a RENATA MENDES MENDONÇA.

3. RECURSO ELEITORAL N 0600392-96.2024.6.05.0131

PROCEDÊNCIA: MURITIBA - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL MOACYR PITTA LIMA FILHO

RECORRENTE: ROSILVANDA OLIVEIRA REIS

ADVOGADO: LUCAS ROGERIO SANTOS - OAB/BA70475

ADVOGADO: TARCIO DO VALE BILITARIO MOTA - OAB/BA80783

RECORRIDA: PERLA DA CONCEICAO SANTANA

ADVOGADO: VIVIANE DOS REIS MACEDO BRANDAO - OAB/BA821-B

OBJETO: RECURSO ELEITORAL CONTRA SENTENÇA QUE INDEFERIU A REPRESENTAÇÃO AJUIZADA SOB O FUNDAMENTO DE PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA NEGATIVA, EM QUE A RECORRIDA PUBLICOU, EM SEU INSTAGRAM E APLICATIVOS DE MENSAGENS, VÍDEOS EM QUE REALIZA "FISCALIZAÇÃO" DAS CONDIÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO, EXPONDO SUPOSTAS FALHAS DA RECORRENTE, ALÉM DE CHAMÁ-LA DE "ROSE DA DOENÇA" EM MATERIAL DE CAMPANHA.

4. RECURSO ELEITORAL N 0600018-70.2024.6.05.0005

PROCEDÊNCIA: SALVADOR - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO RICARDO BORGES MARACAJÁ PEREIRA

RECORRENTE: ORLANDO PEREIRA PALHINHA

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO GUIMARAES ROMANO PINTO - OAB/BA65250-A

ADVOGADO: AQUILA FERREIRA RIBEIRO DA SILVA - OAB/BA55801-A

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA, ALEGANDO QUE O REPRESENTADO REALIZOU NOS DIAS 25 E 31 DE JULHO DE 2024 E 1º DE AGOSTO DE 2024 PUBLICAÇÃO EM SEU PERFIL DO INSTAGRAM, SOB O PRETEXTO DE CONVITE AOS ELEITORES PARA A CONVENÇÃO DO PARTIDO POLÍTICO UNIÃO BRASIL, CARDS COM FOTOGRAFIAS DE ACM NETO, BRUNO REIS E ANA PAULA, CANDIDATOS À REELEIÇÃO E NO CENTRO DA IMAGEM, COM DESTAQUE, A FOTO DO ORA REPRESENTADO, TENDO NA PARTE INFERIOR ESQUERDA AS # COM OS BORDÕES/SLOGAN #BORA COM BRUNO, #BORA COM ANA, #BORA COM PALHINHA; JÁ NO DIA 31/07/24 PUBLICOU NO MESMO CANAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVO CARD DIVULGANDO SUA CANDIDATURA, AGORA JÁ HOMOLOGADA, COM AS EXPRESSÕES "AGORA É OFICIAL"; " SOU CANDIDATO A VEREADOR DE SALVADOR"; "CANDIDATURA HOMOLOGADA" ; " PALHINHA TRABALHANDO POR TODA A CIDADE " E NA PARTE INFERIOR DO CARD, NA MESMA FORMA DO BORDÃO/SLOGAN DO 1º CARD REPETE AS #BORACOMBRUNO E #BORACOMANA. #BORACOMPALHINHA.

5. RECURSO ELEITORAL N 0600161-08.2024.6.05.0022

PROCEDÊNCIA: JEQUIÉ - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO RICARDO BORGES MARACAJÁ PEREIRA

RECORRENTE: POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA

ADVOGADO: LUA LINCOLN LEANDRO OLIVEIRA - OAB/BA34667

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO AJUIZADA SOB O FUNDAMENTO DE PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA, EM QUE A RECORRENTE, NOS DIAS 11/07 E 30/07/2024, ATRAVÉS DO SEU PERFIL DE PRÉ-CANDIDATA A VEREADORA NA REDE SOCIAL INSTAGRAM, PUBLICOU CONTEÚDO COM PEDIDO EXPLÍCITO DE VOTO E USO DE "PALAVRAS MÁGICAS" EM PERÍODO VEDADO, TAIS COMO: "ESCOLHER ESTAR COM POLLIANA É ESCOLHER O LADO CERTO, DE MULHER COM GRANDE TRABALHO PRESTADO NA SOCIEDADE E QUE TEM COMO MISSÃO E PROJETO DE VIDA *CUIDAR DEGENTE!!!* JUNTE-SE A NÓS!".

6. RECURSO ELEITORAL N 0600190-69.2024.6.05.0083

PROCEDÊNCIA: UAUÁ - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO RICARDO BORGES MARACAJÁ PEREIRA

RECORRENTE: ADILIO MORAIS CARDOSO

ADVOGADO: YAGO DA COSTA NUNES DOS SANTOS - OAB/BA65650

ADVOGADO: YURI OLIVEIRA ARLEO - OAB/BA43522

ADVOGADO: JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA - OAB/BA20541-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO O TRABALHO VAI CONTINUAR - UAUÁ

ADVOGADO: MARCOS ALMEIDA DA CUNHA FIGUEREDO - OAB/BA76542

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO EM FACE DE SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO AJUIZADA POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE, EM 27 DE JULHO DE 2024, OS REPRESENTADOS REALIZARAM UM EVIDENTE ATO DE CAMPANHA COM A ESCUSA DE SER UMA PRETENSA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA, OS APOIADORES QUE COMPARECERAM NA CARREATA/MOTOCEATA, ESTAVAM SE UTILIZANDO DE ADESIVOS E BANDEIRAS, HAVIAM INÚMEROS VEÍCULOS COM ADESIVOS DE CAMPANHA CONTENDO A INSCRIÇÃO "#TÔCOMODOUTOR" (EM REFERÊNCIA AO PRÉ-CANDIDATO DR. MARCO AURELIO), ALÉM DE DIVERSOS PAREDÕES TOCANDO JINGLE DE CUNHO POLÍTICO.

7. RECURSO ELEITORAL N 0600306-08.2024.6.05.0073

PROCEDÊNCIA: UBAITABA - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO RICARDO BORGES MARACAJÁ PEREIRA

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO UBAITABA PARA TODOS (AVANTE/REPUBLICANOS/PSD)

ADVOGADO: ANTONIO FREITAS SILVA JUNIOR - OAB/BA55826-A

ADVOGADO: ERIKA KELLER DIAS - OAB/BA53078-A

ADVOGADO: FERNANDO VAZ COSTA NETO - OAB/BA25027-A

AGRAVADO: ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO PIMENTEL NETO - OAB/BA38688-A

ADVOGADO: RICARDO TEIXEIRA DA SILVA PARANHOS - OAB/BA18934

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO AJUIZADA SOB O FUNDAMENTO DE PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA, EM QUE O RECORRIDO, PREFEITO E CANDIDATO À REELEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE UBAITABA/BA, ATRAVÉS DO SEU PERFIL PESSOAL NA REDE SOCIAL INSTAGRAM, NO DIA 14/08/2024, PUBLICOU POSTAGEM E VÍDEO DIVULGANDO UM EVENTO DENOMINADO "ADESIVAÇO", PROGRAMADO PARA OCORRER NO DIA 17/08/2024, DE CARÁTER ELEITOREIRO E ANTES DO PERÍODO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO ELEITORAL. O MATERIAL PUBLICITÁRIO DIVULGADO DESDE O DIA 14 DE AGOSTO DE 2024 CONTÉM UM JINGLE COM O SEGUINTE TEOR: "OH, FAZ O CORAÇÃO, FAZ O CORAÇÃO PORQUE O POVO ESCOLHEU O CAMPEÃO QUEM VAI GANHAR, TU JÁ SABE QUEM FAZ O CORAÇÃO, E VENHA SER FELIZ TAMBÉM FAZ O CORAÇÃO, FAZ O CORAÇÃO PORQUE O POVO

ESCOLHEU O CAMPEÃO QUEM VAI GANHAR, TU JÁ SABE QUEM FAZ O CORAÇÃO, E VENHA SER FELIZ".